



DOMMO ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 08.926.302/0001-05 | B3: DMMO3

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE RECESSO

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022 – Dommo Energia S.A. (“Dommo” ou “Companhia”), informa aos seus acionistas as condições para o exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022 (“AGE”) que aprovou a incorporação da totalidade das ações ordinárias que compõe o capital social da Dommo ao patrimônio de Petro Rio OPCO Exploração Petrolífera S.A. (“Incorporação de Ações”).

1. Acionistas que farão jus ao direito de recesso.

Poderão exercer o direito de recesso os acionistas dissidentes da deliberação da AGE que resultou na aprovação da Incorporação de Ações, sendo certo que serão considerados dissidentes, para esse fim, os acionistas que (i) votaram contra a aprovação da referida deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação à referida deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE.

Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de recesso com relação à totalidade das ações de emissão do Dommo das quais eram, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 1 de setembro de 2022 e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recesso. Não será permitido o exercício parcial do direito de recesso.

2. Valor do reembolso.

Considerando que a Dommo possui patrimônio líquido negativo, os acionistas da Companhia que exercerem o direito de recesso não farão jus ao recebimento de qualquer valor a título de reembolso.

3. Levantamento de balanço especial.

Nos termos do artigo 45, §2º da Lei das S.A., tendo em vista que a AGE ocorreu mais de 60 (sessenta) dias após a data-base das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral da Companhia,

será facultado aos acionistas dissidentes solicitar o levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo.

4. Prazo para exercício do direito de recesso.

Os acionistas que desejarem exercer o direito de recesso deverão manifestar-se nesse sentido no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, que corresponde à data de publicação da ata da Assembleia, ressalvado o direito de reconsideração previsto no §3º do art. 137 da Lei das S.A.

Dessa forma, os acionistas dissidentes que desejarem exercer o seu direito de recesso deverão fazê-lo até o dia 24 de novembro de 2022, inclusive, sob pena de decadência do direito em questão.

5. Procedimentos para exercício do direito de recesso.

a. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos.

b. Ações depositadas junto ao agente escriturador.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de recesso e cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Itaú”), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo mencionado no item 4 acima, encaminhar à Itaú declaração assinada com firma reconhecida por semelhança, solicitando o reembolso e informando a quantidade de ações e dados bancários para crédito do reembolso, para o seguinte endereço:

Av. do Estado, 5533 -1º andar – bloco A- Mooca
03105-003 - São Paulo SP

Juntamente com a declaração mencionada acima, deverão ser enviadas à Itaú Corretora no endereço indicado cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (i) Acionistas Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado (máximo 2 meses);

- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Estatuto/Contrato Social consolidado e alterações posteriores, bem como os documentos dos representantes legais (ata de eleição; CPF; RG; comprovante de endereço atualizado com (máximo 2 meses); ou
- (iii) Acionistas Fundos de Investimentos: cartões de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo de investimento e de seu administrador ou gestor, cópia do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (conforme aplicável, dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo) bem como os documentos dos representantes legais (ata de eleição; CPF; RG; comprovante de endereço atualizado (máximo 2 meses).

Os acionistas dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, o qual deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso das ações, bem como CPF, RG e comprovante de endereço atualizado (máximo 2 meses) do procurador.

Em caso de quaisquer dúvidas ou caso esteja pendente atualização cadastral, os acionistas dissidentes poderão entrar em contato com o Canal de Atendimento a Acionistas da Itaú através dos seguintes telefones:

3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas), ou 0800 720 9285 (demais localidades), das 9h às 18h, em dias úteis.

6. Confirmação das condições precedentes e pagamento do reembolso.

Depois de verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) as condições para efetivação da Incorporação, de Ações a administração da Dommo tomará as medidas necessárias para implementá-la. Após a consumação da Incorporação de Ações, a Companhia informará aos acionistas a data do pagamento do reembolso das ações daqueles que exercerem o direito de recesso e demais informações operacionais correlatas.

Outras informações a respeito da implementação da Incorporação serão oportunamente divulgadas pela Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022

DOMMO ENERGIA S.A.

